

# Ata de Reunião - 24 de abril de 2006

por Cep — publicado 25/05/2006 00h00, última modificação 11/12/2014 14h41

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2006.**

Local: Palácio do Planalto, Anexo II-B, sala 202, Brasília, DF

### Presentes:

Antoninho Marmo Trevisan  
Fernando Neves da Silva  
Marcílio Marques Moreira

### Ausentes:

Cármem Lúcia Antunes Rocha  
Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares

1. Fernando Neves abriu a reunião submetendo à aprovação a ata da reunião realizada em 21.3.2006, encaminhada anteriormente aos Conselheiros, com a qual todos se manifestaram de acordo. Registrou, ainda, as ausências das Professoras Maria Victoria Benevides e Cármem Lúcia Antunes Rocha, esclarecendo que a última teve problemas para embarcar no Aeroporto de Belo Horizonte

### 2. Informes:

2.1 Conjuntura - Examinada a Nota de Conjuntura preparada pela Secretaria-Executiva - SECEP com os principais destaques da imprensa no período. Considerando divergências públicas entre autoridades, conforme noticiado, decidiu o Colegiado encaminhar para todos os Ministérios expediente próprio sobre a necessidade de observar o disposto no art. 11 e 12 do Código de Conduta da Alta Administração Federal. No caso de matérias publicadas a propósito de uso de cargos e condições da ANP para arrecadar fundos para partido político, objeto de e-mail recebido pela Comissão, decidiram os presentes solicitar a manifestação do presidente dessa autarquia, nos termos do art. 18 do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2.2 Deliberações da reunião de 21.3.2006 – A pedido do presidente da Comissão, o Secretário-Executivo registrou as providências adotadas pela Secretaria para dar cumprimento às deliberações da reunião anterior, informando não existir pendências.

2.3 Plano de Trabalho 2006 – O Secretário-Executivo fez um relato do andamento dos trabalhos desenvolvidos em parceria com a ESAF e ENAP, para a realização dos cursos de capacitação em gestão da ética e de avaliadores, assim como do seminário Ética na Gestão, dirigidos para integrantes das comissões setoriais de ética, representantes setoriais da CEP e outros agentes públicos com responsabilidades pela gestão da ética na administração pública. As atividades em parceria com a ESAF já experimentaram impacto negativo do disposto na MP 283, de 23.2.2006, que estabeleceu limites mais estritos para a remuneração de profissionais que prestam serviço para a Escola, o que já está sob exame do próprio Ministério da Fazenda, conforme informou o Secretário-Executivo da CEP.

2.4 OEA – Convenção contra a Corrupção – Distribuído o Relatório Final da avaliação do Brasil, ocorrida no período de 27 a 31.3.2006, no âmbito do mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção, destacando-se, entre suas recomendações, a necessidade de fortalecimento da Comissão de Ética Pública e das Comissões Setoriais de Ética nas entidades e órgãos da administração pública.

2.5 CGU – Prestado informe sobre a 5ª reunião do Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção, da Controladoria-Geral da União, destacando-se que a proposta de anteprojeto de lei disciplinando conflito de interesses será encaminhado pela CGU para Consulta Pública sob a

coordenação da Casa Civil da Presidência da República. Consideraram os presentes que a Consulta Pública dará oportunidade para que sejam contemplados os aperfeiçoamentos que se demonstram imprescindíveis à proposta.

2.6 PGR e CPMI-Correios – Considerando o Relatório Final da CPMI-Correios e a Denúncia apresentada pelo Procurador-Geral da República contra os envolvidos no esquema que ficou conhecido como “mensalão”, decidiram os presentes aguardar o pronunciamento do próprio MPF, no caso do relatório da CPMI, e do Supremo Tribunal Federal, no caso da denúncia do MPF, para avaliar a tomada de alguma providência em relação a ocupantes de cargos ou funções vinculadas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2.7 Etical/Asia – Registrada a realização do ciclo de palestras sobre Ética do projeto Etical - Iniciativa Latino-americana pela Ética, projeto conjunto ASIA, entidade que reúne ex-alunos jesuítas, e o Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares da UnB – CEAM, com o objetivo de atuar junto à sociedade apoiando e incentivando a ética como instrumento de gestão em instituições de caráter público e privado. O ciclo conta com o apoio da CEP e compreende os seguintes painéis: Ética e Governança (19.5); Ética e Política (15.8); e Ética e Cultura (29.9).

2.8 MD: Registrado o convite do Ministério da Defesa para que a CEP indique representante para integrar a banca de examinadores do concurso de monografias sobre ética, conforme portaria do Ministro. Foi indicado o Secretário-Executivo da Comissão.

2.9 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbacena: Decidiu a CEP encaminhar para o Ministério do Trabalho a demanda recebida para que se faça cumprir, em relação aos trabalhadores, o disposto no art. 7º da Constituição Federal, que trata de direitos que visem à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais.

2.10 MP – Registrada a divulgação por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de manual com a consolidação de orientações sobre a conduta dos servidores durante o período eleitoral, decidindo os presentes apresentar suas congratulações ao Ministro daquela pasta, uma vez que se trata de tema de maior importância e a iniciativa pode contribuir decisivamente para a prevenção de conflitos de interesses, particularmente em um ano de eleições gerais.

2.11 CEF – A Caixa Econômica Federal informou decisão de sua presidência no sentido de adiar a realização do II Seminário sobre Gestão da Ética nas Empresas Estatais, evento sob sua coordenação, de cujo comitê organizador participam ainda a Petrobrás, Banco do Brasil, Nuclep, Eletronuclear, BNDES, Eletrobrás, Correios e Infraero. Lastimaram os presentes o adiamento do evento, sobretudo em um momento de amplos questionamentos sobre a postura ética de servidores e empregados de órgãos e entidades da administração pública. Assim, decidiram recomendar à Secretária-Executiva que acuse o recebimento da informação, registrando que a realização de tal evento é considerado fundamental para o progresso na implementação das ações para a promoção da ética.

### 3. Ordem do dia:

3.1 MF – Exame de consultas sobre a possibilidade de proferir palestras (ex-Ministro da Fazenda, Antonio Palocci) e participar de eventos (ex-Secretário-Executivo da mesma pasta, Murilo Portugal) durante o período de cumprimento da quarentena. Decidiram os presentes aprovar proposta do Relator Marcílio Marques Moreira no seguinte sentido:

3.1.1 Antonio Palocci – O instituto da quarentena a que está sujeito impede-o de proferir palestras – remuneradas ou não – sobre temas ligados aos campos de sua recente atuação enquanto autoridade. Não lhe é vedado, entretanto, nos quatro meses de impedimento, proferir palestras em entidades públicas ou privadas, de ensino ou pesquisa, sobre temas de caráter acadêmico, inerentes à sua formação, observando sempre o que dispõem os arts. 14 e 15 do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

3.1.2 Murilo Portugal - Quanto ao convite para participar de evento promovido pelo FMI, o qual arcará com as despesas de viagem e alojamento, não há objeções, uma vez que o Brasil é membro fundador do FMI, organismo público internacional, e esta Comissão já concluiu que participar em eventos por ele patrocinados e custeados não cria objeções de ordem ética, nem para autoridades e funcionários em exercício, nem para os em quarentena. Quanto à participação de evento na Espanha, considerando as informações prestadas:

3.1.2.1 A participação é vedada, no caso de o convite e os custos serem de responsabilidade do

Banco Santander, entidade da área de atuação do Ministério da Fazenda;

3.1.2.2 No caso de o convite e os custos serem de responsabilidade da Universidade Menendez Pelayo, a participação é possível, desde que observada a restrição para tratar de tema relacionado com sua recente atividade enquanto autoridade pública, observando sempre o que dispõem os arts. 14 e 15 do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

3.2 MTE – Exame da manifestação do Ministro Luiz Marinho sobre Representação recebida do Senador José Jorge, por suposta inobservância do Código de Conduta da Alta Administração Federal. Foi designada relatora da matéria a Conselheira Maria Victória Benevides.

3.3 ANA – Exame de consulta sobre a possibilidade de exercício de atividade docente no curso de extensão “Economia meio Ambiente e Comunicação, para a FUBRA, Fundação sem fins lucrativos ligada à Universidade de Brasília. Decidiram os presentes, aprovando proposta da Secretaria-Executiva, que a aceitação do convite não encontra óbices no Código de Conduta da Alta Administração Federal, desde que:

3.3.1 a FUBRA não tenha interesse que possa ser afetado por ação ou omissão da autoridade, de forma individual ou colegiada;

3.3.2 haja compatibilidade de horário e o exercício da atividade não implique na utilização das condições e informações que lhe são postas à disposição em razão do cargo público;

3.3.3 o cargo público ocupado não seja utilizado como instrumento para promoção do evento, por qualquer meio, inclusive para apresentação do docente em folhetos da instituição promotora do evento.

3.4 CEFETES – Exame de Representações ingressadas por servidor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo. Decidiram os presentes, aprovando propostas da Secretaria Executiva:

3.4.1 Processo 00191.000008/2006-70 (supostas irregularidades praticadas pelo Presidente da Comissão de Ética Profissional dos Servidores do CEFETES) – Não conhecer da denúncia, em razão de a autoridade acusada não estar sujeita ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, sem prejuízo de o representando, querendo, encaminhá-la à Comissão de Ética do próprio CEFETES.

3.4.2 Processo nº 23046.000278/2006-51 (suposta emissão irregular de certificado). – Em razão de se tratar de acusação de desvio na prática de ato de gestão que pode vir a configurar falsidade ideológica, matéria que escapa da competência apuratória desta Comissão de Ética Pública, encaminhar os autos para a Controladoria-Geral da União, órgão central de correição e controle interno do Poder Executivo Federal, com cópia para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, a quem o CEFETES está vinculado, solicitando-lhes que esta Comissão de Ética Pública seja informada de suas conclusões acerca de eventuais processos de apuração instaurados.

3.4.3 Processo nº 23046.000279/2006-11 (suposta emissão irregular de certificado). – Em razão de se tratar de acusação de desvio na prática de ato de gestão que pode vir a configurar falsidade ideológica, matéria que escapa da competência apuratória desta Comissão de Ética Pública, encaminhar os autos para a Controladoria-Geral da União, órgão central de correição e controle interno do Poder Executivo Federal, com cópia para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, a quem o CEFETES está vinculado, solicitando-lhes que esta Comissão de Ética Pública seja informada de suas conclusões acerca de eventuais processos de apuração instaurados.

3.4.4 Processo nº 23046.000280/2006-29 (suposta emissão irregular de histórico escolar e certificado). – Em razão de se tratar de acusação de desvio na prática de ato de gestão que pode vir a configurar falsidade ideológica, matéria que escapa da competência apuratória desta Comissão de Ética Pública, encaminhar os autos para a Controladoria-Geral da União, órgão central de correição e controle interno do Poder Executivo Federal, com cópia para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, a quem o CEFETES está vinculado, solicitando-lhes que esta Comissão de Ética Pública seja informada de suas conclusões acerca de eventuais processos de apuração instaurados.

3.4.5 Processo nº 23046.000376/2006-97 (lesão aos cofres públicos e descumprimento de jornada de trabalho). – Em razão de se tratar de acusação de desvio na prática de ato de gestão que pode vir a configurar lesão aos cofres públicos por ação ou omissão e/ou falsidade ideológica, matérias que escapam da competência apuratória desta Comissão de Ética Pública, encaminhar os autos para a Controladoria-Geral da União, órgão central de correição e controle interno do Poder Executivo Federal, com cópia para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do

Ministério da Educação, a quem o CEFETES está vinculado, solicitando-lhes que esta Comissão de Ética Pública seja informada de suas conclusões acerca de eventuais processos de apuração instaurados.

3.4.6 Processo nº 00191.000007/2006-25 (acesso aos cursos oferecidos pelo CEFETES sem a realização de concurso público). – Em razão de se tratar de acusação de desvio na prática de ato de gestão que pode vir a configurar lesão aos princípios da administração pública e/ou valimento de cargo, matérias que escapam da competência apuratória desta Comissão de Ética Pública, encaminhar os presentes autos para a Controladoria-Geral da União, órgão central de correição e controle interno do Poder Executivo Federal, com cópia para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, a quem o CEFETES está vinculado, solicitando-lhes que esta Comissão de Ética Pública seja informada de suas conclusões acerca de eventuais processos de apuração instaurados.

3.5 DCI – Examinadas as Declarações Confidenciais de Informações apresentadas no período, sendo aprovados os encaminhamentos na forma proposta pela Secretaria- Executiva, ficando pendentes de definição pela Comissão os limites que devem ser observados para a percepção de bolsas do CNPq e CAPES, bem assim os esclarecimentos necessários sobre os limites que devem ser observados por servidor de entidade jurisdicionante no caso de cessão para exercer função em unidade jurisdicionada integrante do aparelho do Estado, no caso específico de servidor de Agência Reguladora que assumiu função de direção em empresa estatal regulada, uma vez que foi levantada a dúvida se a declaração de impedimento para tratar matéria de interesse da entidade de origem não comprometeria de forma relevante o desempenho da função.

3.6 Cumprida a agenda, decidiu o colegiado realizar reunião extraordinária no dia 22.5.2006, para examinar as seguintes pendências:

3.6.1 TCU – Decisão a propósito de proposta de encaminhamento relativa à representação proveniente do Tribunal de Contas da União referente ao Aviso 2425-SGS-TCU, Acórdão 2313-TCU-Plenário, processo TC-019.632/2005-2-Sigiloso, com vista para a Conselheira Cármen Lúcia Rocha.

3.6.2 MTE – Representação do Senador José Jorge contra o Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, distribuída para exame pela Conselheira Maria Victoria Benevides.

3.6.3 Projeto Básico da Pesquisa sobre Valores Éticos, sob exame da Conselheira Maria Victoria Benevides.

3.6.4 Orientações a propósito dos seguintes temas:

3.6.4.1 Situações de conflito identificadas por ocasião do VI Seminário Ética na Gestão, conforme proposta da Secretaria-Executiva, sob exame do Conselheiro Marcílio Moreira.

3.6.4.2 Extensão do dever de declarar-se impedido no caso de servidor de Agência Reguladora que assume função em empresa estatal regulada, sob exame da Conselheira Cármen Lúcia Rocha.

3.6.4.3 Atividades político-eleitorais, sob exame da Conselheira Cármen Lúcia Rocha.

3.6.4.4 Recebimentos de bolsas do CNPq e CAPES, sob exame da Conselheira Maria Victoria Benevides.

Mauro Bogéa, Secretário